	C
	7
	2
	7
	С
	7
	5
	ш
	4
	α
	7
	ď
	~
	۶
	2
	C
	7
	\leq
മ	ш
$\overline{}$	~
\circ	
=	ш
_	c
⊃	11
=	Ħ
	,
◂	C
⊢.	\sim
'n	$\overline{}$
~	ĸ.
O	щ
Õ	ہے
$\overline{}$	\simeq
~	ŭ
$\stackrel{*}{\sim}$	\mathcal{L}
	7
$\overline{}$	7
$^{\circ}$	9
÷	a
ᆂ	О
Z	ď
=	
⊢	Ċ
\neg	7
=	.=
O	τ
\leq	٠c
_	c
111	_
==	(
Ċ)	•
Ñ	7
Ψ.	≥
$^{\circ}$	-
_	
	٠.
	÷
₹	į
호,	inf
ARI,	o info
r ARI ,	o info
or ARI .	do a info
oor ARI .	do a info
por ARI	day a info
e por ARI 🤈	appara
te por ARI	/enade e info
ente por ARI	r/enada a info
ente por ARI 🗸	hr/enada a info
mente por ARI 、	hr/enada a info
Imente por ARI	y hr/enada a info
almente por ARI	hr/enada a info
italmente por ARI	nov hr/enede e info
gitalmente por ARI 、	nov hr/enada a infr
digitalmente por ARI 🗸	m on hr/enada a infr
digitalmente por ARI	am any hr/enada a infr
o digitalmente por ARI 🗸	an any hr/enada a infr
do digitalmente por ARI 🗸	an any hr/enada a infr
ado digitalmente por ARI 🗸	the amount hr/enada a infr
nado digitalmente por ARI 🗸	tre and vov hr/enada a infr
inado digitalmente por ARI 🗸	to the am you hr/enada a info
sinado digitalmente por ARI 🗸	the tree am you hr/enade a infr
ssinado digitalmente por ARI 🗸	ulta to am you hr/enada a info
assinado digitalmente por ARI 🗸	into the amount hr/enada a info
i assinado digitalmente por ARI 🗸	neulta tre am ony hr/enada a info
oi assinado digitalmente por ARI 🗸	one of the and why have add a fulfill
foi assinado digitalmente por ARI	information and proposed and state of the
o foi assinado digitalmente por ARI 🗸	//consulta to a and vov br/shade a info
to foi assinado digitalmente por ARI 🗸	"//noneillte the am you hr/enede a info
nto foi assinado digitalmente por ARI 🗸	n://consulta to am on hr/spada a info
ento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	the who has the and which price and a infer
nento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	http://consulta toe am any hr/snada a info
mento foi assinado digitalmente por ARI	http://consulta toe am gov hr/spede e info
umento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	b http://cnne.ulta toe and chi/enada a info
cumento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	ite http://cone.ulta toe am cov hr/enada a info
ocumento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	eite http://cone.ilta toe an any hr/enada a info
documento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	site http://cone.ilta toe and any hr/enada a info
documento foi assinado digitalmente por ARI	o eite http://cone.ilta toe am oov hr/enada a info
e documento foi assinado digitalmente por ARI 🗸	s o site http://cops.ilta toe am gov br/spede e info
te documento foi assinado digitalmente por ARI	se o site http://cops.ulta toe am doy hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por ARI	see o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	seese a site http://consulta toe am day hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	a access o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	is access a site http://capsulta toe am dov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	ocia acessa o sita http://consulta toa am gov br/spada e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	ncia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	ância acesse o site http://consulta toe am nov hr/snede e info
Este documento foi assinado digitalmente por ARI	váboja acessa o sita http://consulta toa am dov, hr/spada a informa o código: 30604 D80-E3DC7E2E-7E4DC46B-84EDD44AD

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição №			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. №

Fls. Nº

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 1128/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1613/2014 (2 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus.
- 3- Advogado: Não Possui.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sr. João Bosco Gomes Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus e Ordenador de Despesa, à época. 6- Unidade Técnica: DICAD/MA.
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 430EX/2017-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls.206).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus. Exercício de 2013.

Regularidade. Quitação. Recomendação. Determinação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em** parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1.** Julgar Regular, nos termos do art. 1º, inciso II, e art. 22, inciso I, da Lei nº 2423/1996 - LOTCE/AM, c/c o art. 5º, inciso II e art. 188, § 1º, inciso II, da Resolução nº 04/2002 - RITCE, as Contas Anuais do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus - FECMM (UG: 109001), exercício 2013, sob responsabilidade do Sr. João Bosco Gomes Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus e Ordenador de Despesas, à época;
- 9.2. Dar quitação, nos termos dos arts. 23 e 72, inciso I, da Lei nº 2423/1996 - LOTCE, c/c o art. 189, inciso I, da Resolução nº 04/2002 -RITCE, ao Sr. João Bosco Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus – FECMM e Ordenador de Despesas, à época;

Jigitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.	A O CÓDIGO: 3969A DRO-F3DC7E3E-7E4CCA6B-84EDD4AC
ÚNIOR.	2
\preceq	7.F
ST/	3
8	30-F
ВΑ	ΔA
오	969
Ę	Č
õ	S
μ	2
SKG	me
$\stackrel{\sim}{\sim}$	ufo
ŗА	a
90	ped
ente	hr/s
ョ	701
digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNI	me
ဓ္ဇ	sulta toe am dov br/spede
sing	<u>4</u>
oi as	Suc
to fo	//
neu	h#r
Este documento foi assinado digital	o to
te d	9
Es	ferência acesse o si
	ă
	ânci
	fer

do TCE/A		Diario	Eletronico
Edição №			
De	_/	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. №	
Fls. Nº	
	-

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO № 1128/2017 - TCE - TRIBUNA L PLENO

- 9.3. Recomendar ao órgão de origem a imediata interrupção da execução orçamentária e financeira do Fundo através dos recursos pertencentes da Câmara Municipal de Manaus, por meio de sua extinção a partir do exercício de 2018;
- 9.4. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos arts. 159 e 160, da Resolução nº 04/2002 RITCE, adote as providências do art. 162, caput, do RITCE.
- 10- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 12 de dezembro de 2017.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário Manoel Coelho de Mello.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral